CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 06 DE 05 DE JULHO DE 2021

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto de emenda à Lei Orgânica é sanar vício de inconstitucionalidade verificado na redação do parágrafo único do artigo 160 da Lei Orgânica e adequar o texto do *caput* do referido dispositivo aos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e às demais disposições concernentes à necessidade de submissão de propostas relacionadas à outorga de concessão de direito real de uso de bens imóveis passarem pelo crivo do Legislativo Municipal.

Essa proposta de emenda à Lei Orgânica também tem o objetivo de atender recomendação emanada do Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Cumpre destacar que, embora os efeitos dessa alteração passem a vigorar a partir da publicação da norma, trata-se de medida necessária para se evitar que ocorram ilegalidades com base em eventual aplicação do referido dispositivo contido na Lei Orgânica pelos agentes políticos e gestores do Município.

Diante do exposto, conclama-se aos nobres membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação do Poder Legislativo Municipal que proporcionem celeridade ao trâmite desta matéria, e aos demais colegas vereadores que atuem com vistas à aprovação desse importante projeto de emenda à Lei Orgânica.

Pariquera-Açu/SP, 05 de julho de 2021

DELMAR DJALMA SIMÕES JUNIOR
Presidente

MILTON TICACA
Vice-Presidente

MARCELO MARIANO
1º Secretário

CARLINHOS ASSPA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO 527/21
Recebido em: 06/07/2021
Horário 11:00

"Deus seja louvado"

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 06 DE 05 DE JULHO DE 2021

REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO E ALTERA O CAPUT DO ART. 160 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1° Fica revogado o parágrafo único do artigo 160 da Lei Orgânica do Município de Pariquera-Açu/SP.

Art. 2º O *caput* do artigo 160 da Lei Orgânica passa vigorar com a seguinte redação:

> "Artigo 160 - O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa, observadas as disposições da Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos"

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Pariquera-Açu/SP, 05 de julho de 2021.

DELMAR DJALMA SIMÕES JUNIOR
Presidente

MILTON TICACA
Vice-Presidente

MARCELO MARIANO
1º Secretário

CARLINHOS ASSPA
2º Secretário